



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO Nº 9758/2025**

**“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo digital nº 227/2025, de 07 de maio de 2025;

Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando que a aposentadoria decorre por Tempo de contribuição de acordo com o art. 116 da LCM 241/2019, que reflete o art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal, redação dada pela EC 41/2003, é que:

**DECRETA**

**Artigo 1º**- É declarada **aposentada** nos termos da Lei, a servidora **ADRIANA ANTONIA PUERTAS**, matrícula nº 6304-5, admitida em 16 de outubro de 2009, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 03, Grau “C.”

**Artigo 2º**- Receberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada a última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.”

**Artigo 3º**- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito